



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 13/2025

Emenda ao Projeto de Lei n.º 13/2025, que “*institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Ubá – REFIS 2025, e dá outras providências.*”

Altere-se a redação do §2º e acrescente-se §3º ao Art. 4º do Projeto de Lei n.º 13/2025:

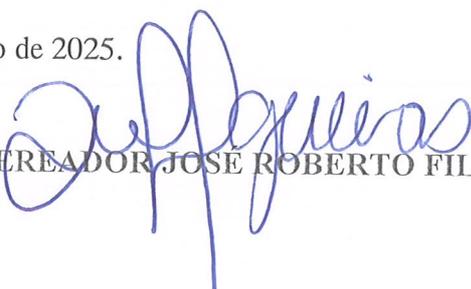
“Art. 4º (...)

(...)

§2º *O valor mínimo da parcela será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para MEI/ME e R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas jurídicas.*

§3º *A critério do contribuinte, o valor mínimo da parcela poderá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas que possuírem 1 (um) imóvel e de R\$ 100,00 (cem reais) para quem possuir 2 (dois) ou mais imóveis.”*

Ubá/MG, 6 de fevereiro de 2025.


VEREADOR JOSÉ ROBERTO FILGUEIRAS

JUSTIFICATIVA

As alterações supracitadas pretendem garantir parcelamento mais justo aos contribuintes que optarem pelo REFIS.

Conto com o apoio de todos para a aprovação dessas importantes alterações.